



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Quinta-feira • 7 de Março de 2024 • Ano XIX • Nº 4470

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Adjudicações	02 a 03
Atas	04 a 23
Homologações	24 a 25



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ADJUDICAÇÃO



Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Data	07/03/2024

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2024- Pregão Eletrônico Nº 000007/2024

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVERIO., exercício de 2024:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 299.407,50 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total do Certame: R\$ 299.407,50

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 07 de março de 2024.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ADJUDICAÇÃO



Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Data	07/03/2024

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2024- Pregão
Eletrônico Nº 000002/2024

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONTRACEPTIVOS, INSULINAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, exercício de 2024:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 750.573,00 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e três reais) e OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 37.518,00 (trinta e sete mil quinhentos e dezoito reais)

Valor Total do Certame: R\$ 788.091.00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 07 de março de 2024.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2024

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua RUA DA BOLIVIA, 223 - GRANJAS RURAIS - PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR - BA - CEP: 41230195, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, representada neste ato pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do **RG nº 212440225, CPF nº 232.180.105-00**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000007/2024**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVERIO**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000007/2024**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 07 de março de 2024.

Tiago Birschner
Município de Una

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE-MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	500	1,35	675,00
000002	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	500	5,00	2.500,00
000003	Água p/ injeção 500ml	FRS	1000	6,15	6.150,00
000004	Água p/ injeção 10ml	FRS	5000	0,30	1.500,00
000005	AMICACINA 250MG/ML	AMP	500	5,20	2.600,00
000006	AMIODARONA 50ML/ML	AMP	500	2,88	1.440,00
000007	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500	1,00	500,00
000008	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AMP	2500	8,00	20.000,00
000009	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	1000	8,00	8.000,00
000010	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	400	5,85	2.340,00
000011	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	200	1,00	200,00
000012	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA 4ML	AMP	250	4,50	1.125,00
000013	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	3000	2,00	6.000,00
000014	CEFALOTINA 1G	AMP	3000	4,60	13.800,00
000015	Ceftriaxona 1g	AMP	5000	4,45	22.250,00
000016	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	1200	1,35	1.620,00
000017	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FRS	500	10,80	5.400,00
000018	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	500	3,85	1.925,00
000019	cloreto de potassio	AMP	250	0,45	112,50
000020	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	250	0,30	75,00
000021	cloridrato de clonidina 0,15 mg/ml amp 1ml	AMP	250	8,90	2.225,00
000022	DESLANOSÍDEO 0,2/2ML	AMP	250	2,80	700,00
000023	Dexametasona 2mg/ml	AMP	4500	1,00	4.500,00
000024	Dexametasona 4mg/ml	AMP	5000	2,10	10.500,00
000025	DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML	AMP	5000	1,10	5.500,00
000026	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg	AMP	1500	2,00	3.000,00
000027	DIPIRONA 500ML/ML	AMP	8000	1,15	9.200,00
000028	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	200	6,75	1.350,00
000029	ENOXAPARINA	AMP	1000	32,00	32.000,00
000030	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	800	2,55	2.040,00
000031	Escopolamina 20mg/1ml	AMP	500	1,35	675,00
000032	FLUCONAZOL 2MG/ML	AMP	200	9,00	1.800,00
000033	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	4000	1,20	4.800,00
000034	GENTAMICINA	AMP	500	1,80	900,00
000035	GLICOSE 0,25%	AMP	1000	0,40	400,00
000036	GLICOSE 0,50%	AMP	500	0,44	220,00
000037	CONTRASTE RADIOLOGICO	FRS	300	39,50	11.850,00
000038	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25	AMP	500	7,85	3.925,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2024 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	500	6,56	3.280,00
000040	Hidrocortisona 100 mg	FRS	2500	4,00	10.000,00
000041	Hidrocortisona 500 mg	AMP	2500	7,15	17.875,00
000042	IMUNOGLOBULINA	AMP	50	265,00	13.250,00
000043	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:200.000, COM VASOCONSTRICTOR 20ML	AMP	200	6,00	1.200,00
000044	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AMP	500	6,00	3.000,00
000045	MANITOL A 20% 250ML	FRS	200	9,00	1.800,00
000046	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	1500	1,00	1.500,00
000047	METRONIDAZOL	FRS	500	5,70	2.850,00
000048	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	1500	1,78	2.670,00
000049	Oxacilina Sódica 500mg, pó para solução injetável	AMP	400	3,90	1.560,00
000050	OCITOCINA	AMP	1500	4,00	6.000,00
000051	Prometazina 25mg	COMP	1500	2,85	4.275,00
000052	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ml	AMP	300	1,25	375,00
000053	Vancomicina 1G, pó para suspensão injetável	AMP	300	24,00	7.200,00
000054	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	5000	1,20	6.000,00
000055	VITAMINA COMPLEXO B	AMP	5000	1,20	6.000,00
000056	VITAMINA K - FITOMENADIONA	AMP	1500	2,45	3.675,00
000057	AMINOFILINA	AMP	500	3,30	1.650,00
000058	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 5ML	AMP	1500	1,45	2.175,00
000059	Penicilina G Cristalina, EV, Injetável, 5.000.000U	AMP	100	11,00	1.100,00
000060	NORADRENALINA	AMP	250	3,80	950,00
000061	ETILEFEDRINA 10MG/ML	AMP	1000	1,85	1.850,00
000062	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIROSA SÓDICA	AMP	2500	2,15	5.375,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					299.407,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2024

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua RUA DA BOLIVIA, 223 - GRANJAS RURAIS - PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR - BA - CEP: 41230195, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, representada neste ato pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do **RG nº 212440225, CPF nº 232.180.105-00**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000002/2024**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONTRACEPTIVOS, INSULINAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000002/2024**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 07 de março de 2024.

Tiago Birschner
Município de Una

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ ML	VD	1500	6,00	9.000,00
000002	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	10000	0,46	4.600,00
000003	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	50000	0,71	35.500,00
000004	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	80000	0,06	4.800,00
000005	BIPERIDENO 2MG	COMP	80000	0,34	27.200,00
000006	Biperideno 5mg/ml	AMP	300	2,80	840,00
000007	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	80000	0,30	24.000,00
000008	CARBAMAZEPINA SUSP 100MG/5ML	FRS	1500	10,00	15.000,00
000009	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	20000	0,25	5.000,00
000010	CITALOPRAN 20 MG	COMP	5000	0,20	1.000,00
000011	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	80000	1,00	80.000,00
000012	CLONAZEPAN 2MG	COMP	80000	0,07	5.600,00
000013	CLONAZEPAN SUSPENSÃO ORAL 2,5MG/ML	FRS	1000	2,80	2.800,00
000014	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	150000	0,32	48.000,00
000015	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	100000	0,32	32.000,00
000016	Clorpromazina solução injetável 5mg/ml	AMP	600	2,00	1.200,00
000017	DIAZEPAM 5MG/2ML	AMP	1000	1,20	1.200,00
000018	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMP	600	18,00	10.800,00
000019	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	5000	1,00	5.000,00
000020	DIAZEPAN 10MG	COMP	80000	0,06	4.800,00
000021	DIAZEPAN 5MG	COMP	80000	0,06	4.800,00
000022	DULOXETINA	COMP	5000	1,35	6.750,00
000023	DOPAMINA 50MG/2ML	AMP	300	3,24	972,00
000024	FENITOÍNA 100MG	COMP	100000	0,17	17.000,00
000025	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	400	2,50	1.000,00
000026	FENOBARBITAL 100MG	COMP	100000	0,17	17.000,00
000027	FENOBARBITAL 40MG	AMP	2000	4,00	8.000,00
000028	Fenobarbital solução injetável 100mg/ml	AMP	500	2,60	1.300,00
000029	FENTANILA CONCENTRAÇÃO DE 78,5MG/ML INJETAVEL 5.00ML	AMP	300	4,90	1.470,00
000030	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	300	7,50	2.250,00
000031	FLUOXETINA 20MG	COMP	150000	0,12	18.000,00
000032	HALOPERIDOL 1MG	COMP	50000	0,16	8.000,00
000033	HALOPERIDOL 5MG	COMP	80000	0,20	16.000,00
000034	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300	2,00	600,00
000035	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP	2000	5,20	10.400,00
000036	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRS	300	4,00	1.200,00
000037	Levodopa 100mg+Benserazida 25mg	COMP	50000	1,35	67.500,00
000038	Levodopa 200mg+Benserazida 50mg	COMP	5000	2,60	13.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2024 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG I	COMP	5000	1,10	5.500,00
000040	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	80000	0,78	62.400,00
000041	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRS	300	10,90	3.270,00
000042	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	50000	0,32	16.000,00
000043	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	500	4,00	2.000,00
000044	MORFINA 10MG	COMP	3000	0,84	2.520,00
000045	MORFINA 30MG	COMP	3000	2,20	6.600,00
000046	MORFINA 10MG/ML	AMP	500	2,60	1.300,00
000047	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	200	2,60	520,00
000048	NALOXONA 0,4MG	AMP	200	7,80	1.560,00
000049	Norepinefrina 2mg	AMP	200	4,00	800,00
000050	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	50000	0,35	17.500,00
000051	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	50000	0,65	32.500,00
000052	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	3000	0,18	540,00
000053	PARACETAMOL 500 + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG I	COMP	50000	0,46	23.000,00
000054	PREGABALINA 100MG	COMP	500	3,99	1.995,00
000055	PREGABALINA 75MG	COMP	10000	0,74	7.400,00
000056	PETIDINA 50MG/2ML	AMP	300	2,90	870,00
000057	QUETIAPINA 100MG	COMP	2000	0,66	1.320,00
000058	RISPERIDONA 1MG	COMP	100000	0,11	11.000,00
000059	RISPERIDONA 3MG	COMP	100000	0,23	23.000,00
000060	Suxametonio 100mg	AMP	300	27,00	8.100,00
000061	Topiramato 50 mg	COMP	800	0,22	176,00
000062	Topiramato 100 mg	COMP	800	0,50	400,00
000063	Tramadol 50mg	COMP	5000	0,20	1.000,00
000064	Tramadol 50mg/ml	AMP	2000	1,60	3.200,00
000065	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	350	7,20	2.520,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					750.573,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2024

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA**, estabelecida na Rua PRF. ALICIO DE QUEIROZ, 106 - Centro - Itabuna - BA - CEP: 45600310, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**, portador do **RG nº 599822090, CPF nº 647.041.225-49**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000002/2024**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONTRACEPTIVOS, INSULINAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000002/2024**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 07 de março de 2024.

Tiago Birschner
Município de Una

OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote:		LOTE 02 - CONTRACEPTIVOS			
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/1ml	AMP	1200	9,82	11.784,00
000002	Noretisterona+Valerato de Estradiol 50mg+5mg	AMP	1200	13,82	16.584,00
000003	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	COMP	30000	0,08	2.400,00
000004	Noretisterona 0,35mg.	COMP	20000	0,23	4.600,00
000005	Levonorgestrel 1,50mg.	COMP	1000	2,15	2.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					37.518,00

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Data	07/03/2024

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000039/2024 - Pregão Eletrônico nº 000007/2024

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 299.407,50** (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVERIO.**, exercício de 2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 07 de março de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Data	07/03/2024

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000015/2024 - Pregão Eletrônico nº 000002/2024

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 750.573,00** (setecentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e três reais) e **OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 37.518,00** (trinta e sete mil quinhentos e dezoito reais) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONTRACEPTIVOS, INSULINAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA., exercício de 2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 07 de março de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal